

CERTIFICADO LOC Nº 125/2018 LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa **CRISTIANO REZENDE / FAZENDA ROCINHA MAT.** 53.463 CNPJ 881.041.766-68 **Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para atividade Suinocultura (21.800 animais); Culturas anuais (soja e milho) - 20,00 hectares; Bovinocultura de corte - 170,00 hectares de pastagem, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL (Coordenadas: LAT/X 19°14' 41" LONG/Y 47° 55' 48") no (s) Município (s) de **UBERLÂNDIA**, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº33844/2016/001/2017 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvopastoris - CAP em reunião do dia 26/07/2018.

☐ Sem condicionantes

☒ X

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

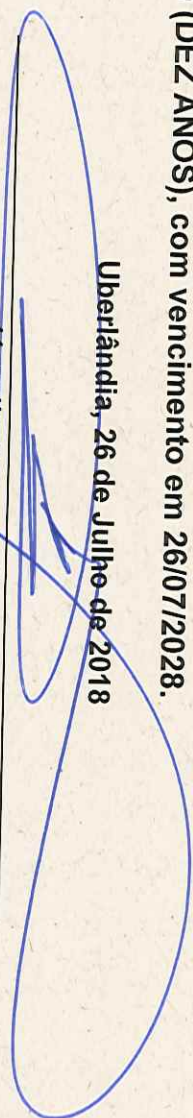
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de outorga/ Uso insignificante nº 028069/2017; Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE; Coordenadas: LAT/S19°14'41" LONG/W 47°55'47"; Vazão:10,62 m³/h.
Processo de outorga/ Uso insignificante nº 028070/2017; Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE; Coordenadas: LAT/S19°14'41" LONG/W 47°55'25"; Vazão:4,53 m³/h.
Processo de outorga/ Uso insignificante nº 028071/2017; Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE; Coordenadas: LAT/S19°14'26" LONG/W 47°55'58"; Vazão:11,1 m³/h.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ ANOS), com vencimento em 26/07/2028.

Uberlândia, 26 de Julho de 2018



Kamila Borges Alves

Diretora Regional de Controle Processual da SUPRAM TMAP

Designada para responder pela SUPRAM TMAP (Ato do Governador publicado no diário oficial de 12/04/2018).

SUPRAM TMAP

Recebido em 08/08/2018

Min. Kamila R. Borges Alves

DOCUMENTO
Nº 538851/2018

SUPRAM TMAP

INTERCA BAKADA
NO SIAM